

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000.000	
	Subtotal	80.000.000	
	TOTAL	80.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação e Admin. Geral da Pasta			
15.81.021.2.123	80.000.000	0	80.000.000
	80.000.000	0	80.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
11.02			
3.1.2.0			
Coordenadoria de Ação Regional			
Subtotal			180.000.000
TOTAL			180.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
15.81.487.2.535	180.000.000	0	180.000.000
	180.000.000	0	180.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
11.03			
3.1.9.2			
Despesas de Exercícios Anteriores			50.933.644
Subtotal			50.933.644
TOTAL			50.933.644

Atividades	Correntes	Capital	Total
4.1.2.0			
Equipamentos e Material Permanente			100.000.000
Subtotal			100.000.000
TOTAL			100.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Assistência e Recuperação			
15.81.486.2.134	34.000.000	0	34.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.523	16.933.644	100.000.000	116.933.644
	50.933.644	100.000.000	150.933.644

Atividades	Correntes	Capital	Total
11.04			
4.2.6.0			
Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			12.938.400
Subtotal			12.938.400
TOTAL			12.938.400

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.725	0	12.938.400	12.938.400
	0	12.938.400	12.938.400

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.01	Administração Direta		
Admin. Superior da Secret. e da Sede			
2.ª Quota	80.000.000		
	80.000.000		
11.02	Administração Direta		
Coordenadoria de Ação Regional			
TOTAL			180.000.000
2.ª Quota			180.000.000
11.03	Administração Direta		
Coordenadoria de Apoio Social			
TOTAL			150.933.644
2.ª Quota			150.933.644
11.04	Administração Direta		
Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
TOTAL			12.938.400
2.ª Quota			12.938.400

DECRETO N.º 23.486, DE 21 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.750.415.229 (três bilhões, setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 3.630.415.229 (três bilhões, seiscentos e trinta milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	997.199.771	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.106.868.458	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.347.000	
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	544.000.000	
	SUB-TOTAL	3.750.415.229	
	TOTAL	3.750.415.229	

Atividades	Correntes	Capital	Total
COORDENAÇÃO E ADMINIST. GERAL DA PASTA			
08.48.021.2.147	216.286.771	0	216.286.771
DESENV. DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.48.247.2.153	2.671.226.000	0	2.671.226.000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
08.48.247.2.458	58.712.000	0	58.712.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
08.48.247.2.459	804.190.458	0	804.190.458
	3.750.415.229	0	3.750.415.229

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000.000	
	SUB-TOTAL	120.000.000	
	TOTAL	120.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
COORDENAÇÃO E ADMINIST. GERAL DA PASTA			
08.48.021.2.147	120.000.000	0	120.000.000
	120.000.000	0	120.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000.000	
	SUB-TOTAL	120.000.000	
	TOTAL	120.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
COORDENAÇÃO E ADMINIST. GERAL DA PASTA			
08.48.021.2.147	120.000.000	0	120.000.000
	120.000.000	0	120.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Admin. Superior da Secret. e da Sede		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	120.000.000	
	SUB-TOTAL	120.000.000	
	TOTAL	120.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
COORDENAÇÃO E ADMINIST. GERAL DA PASTA			
08.48.021.2.147	120.000.000	0	120.000.000
	120.000.000	0	120.000.000

DECRETO N.º 23.487, DE 21 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Subvenções a Entidades Diversas, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Transferências à União

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
21.03	Subvenções a Entidades Diversas		
3.1.3.2	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	40.000.000	
	SUB-TOTAL	40.000.000	
	TOTAL	40.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	Total
TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES DIVERSAS			
02.09.031.2.323	40.000.000	0	40.000.000
	40.000.000	0	40.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
21.03	Subvenções a Entidades Diversas		
TOTAL			40.000.000
2A. QUOTA			40.000.000

DECRETO N.º 23.488, DE 21 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 201.100.000 (duzentos e um milhões, cem mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	45.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	140.000.000	
	SUB-TOTAL	185.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100.000	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	15.000.000	
	SUB-TOTAL	16.100.000	
	TOTAL	201.100.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
COORDENAÇÃO E ADM. GERAL DA PASTA			
16.30.021.2.374	130.000.000	1.100.000	131.100.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
14.80.021.2.516	0	15.000.000	15.000.000
ESPORTE E RECREAÇÃO DO TRABALHADOR			
14.80.229.2.379	3.000.000	0	3.000.000
ATENDIMENTO REGIONAL AO TRABALHADOR			
14.80.477.2.382	52.000.000	0	52.000.000
	185.000.000	16.100.000	201.100.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

Suplementação			
23	Secretaria de Relações do Trabalho		
23.03	Secretaria de Relações do Trabalho		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
TOTAL			201.100.000
2A. QUOTA			201.100.000

DECRETO N.º 23.489, DE 21 DE MAIO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro da Casa Verde Alta, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo respectivamente 2,70m2 (dois metros e setenta decímetros quadrados) e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 34557